

QUINTA-FEIRA, 04/02/2021

EDIÇÃO Nº 024

Poder Executivo

# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal  
de Contendas do Sincorá





# DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

QUINTA-FEIRA | 04/02/2021 | ANO 8 – EDIÇÃO Nº 024

# SUMÁRIO

1. RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO 04/02/2021

2



Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial/>

Este documento foi assinado digitalmente por Kayro Dos Santos Silva.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código EF91-E67B-E68A-0283.



# DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

QUINTA-FEIRA | 04/02/2021 | ANO 8 – EDIÇÃO Nº 024

### ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ

À

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

CNPJ nº 12.039.966/001-11

O Pregoeiro do Município de Contendas do Sincorá, emite o parecer sobre a impugnação da empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/001-11, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 449, sala 3, Centro, Buri/SP, CEP 18.290-000, Telefone (019) 3114-2705, e-mail: juridico@linkbeneficios.com.br, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico 003/2021, onde foi encaminhado pelo e-mail Felipe.souza@linkbeneficios.com.br no dia 02 de fevereiro de 2021. Cujo objeto do Processo é Registro de Preços objetivando a Contratação de empresa para o Fornecimento de Cartão Combustível e Ticket Combustível em papel de segurança, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência do edital do certame.

É o parecer,

Primeiramente foi analisado por este Pregoeiro a tempestividade do pedido de impugnação do Edital, cuja data de abertura está registrada para o dia 05 de fevereiro de 2021 às 10:00h de forma eletrônica pelo portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

A empresa protocolou o seu pedido na data do dia 02 de fevereiro conforme já mencionado acima, e vejamos o que relata do edital no item 25.1:

25.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

Diante desse item o Pregoeiro relata tempestivo o pedido de Impugnação e vamos aos fatos relatados pela empresa.

Praça Municipal, nº 100, Centro – CEP 46.620-000 – Contendas do Sincorá - Bahia  
Fone/Fax (0\*\*77) 3416-2219 CNPJ nº 14.106.553/0001-38  
Email.: [licitacaocontendas@gmail.com](mailto:licitacaocontendas@gmail.com)  
Página 1 de 1

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial/>

3





# DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

QUINTA-FEIRA | 04/02/2021 | ANO 8 – EDIÇÃO Nº 024

### ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ

A empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI relata no seu pedido no item 2.1 a exigência de Escritório Local, porém no edital não relata exigência de escritório local, vamos analisar o que traz o edital:

#### DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

As empresas licitantes deverão apresentar para comprovação da Qualificação Técnica os seguintes documentos:

- No mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
- Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes impeditivos de habilitação em processo licitatório e declaração que não emprega mão-de-obra infantil (Lei nº 9.854, de 27/10/1999, Decreto nº 4.358/2002 e Art. 7º, Inciso XXXIII, Constituição Federal).
- **Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em CONTENDAS DO SINCORÁ-BA, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados. (grifo nosso)**
- Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados ao Município de CONTENDAS DO SINCORÁ/BA e servidores do mesmo, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens do Município e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.
- Declaração de que na qualidade de licitante vencedora da licitação subsidiada no presente Termo de Referência, prestará todos os serviços objeto do presente processo licitatório de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela Secretaria Municipal de Administração.
- Declarará ainda ter ciência do cancelamento automático do contrato sem direito a recurso, caso não cumpra com o compromisso assumido, oportunidade em que o município convocará o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação ou, em caso de inexistência realizará nova concorrência para o serviço.

A empresa requerente da impugnação relata nesse item grifado, que o Município requisita a existência de escritório no local, porém a declaração relata que a licitante deverá manter no município infraestrutura para executar o serviço, que será o fornecimento de combustível via Cartão ou ticket.

A Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá retrata a aplicabilidade do princípio da Igualdade não tendo discriminação entre os participantes de um certame, além do Princípio da Impessoalidade o qual relata aplicar critérios imparciais entre todos os participantes. E Princípio da Isonomia onde todos os licitantes são iguais perante a Lei.

Praça Municipal, nº 100, Centro – CEP 46.620-000 – Contendas do Sincorá - Bahia  
Fone/Fax (0\*\*77) 3416-2219 CNPJ nº 14.106.553/0001-38  
Email.: licitacaocontendas@gmail.com  
Página 2 de 1

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial/>

4





# DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

QUINTA-FEIRA | 04/02/2021 | ANO 8 – EDIÇÃO Nº 024

### ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Diante de todo o exposto, a Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá, relata que o pedido de impugnação interpretado pela empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI é **improcedente**.

Mas uma vez a Prefeitura relata que o processo licitatório é transparente, e que nenhum licitante será cobrado além das exigências registradas no Edital.

Contendas do Sincorá – Bahia, 04 de fevereiro de 2021

Jackson Rocha dos Santos  
Pregoeiro Municipal

5



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/EF91-E67B-E68A-0283> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: EF91-E67B-E68A-0283**



### Hash do Documento

35D6DB5CD39CFB0DBD711AC93E5EDDC42F480AD2042FE6186C7EA10493D15A07

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/02/2021 é(são) :

Kayro Dos Santos Silva (Signatário) - 058.544.345-98 em  
04/02/2021 18:28 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - KAYROS TECNOLOGIA

CONTABILIDADE AUDITORIA EVENTOS - 33.864.512/0001-55

